

CONTRATO nº 15/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, através do Fundo Municipal de Saúde, sediada na R Pedro Ferreira Goes, 506, Centro, Barão de Grajaú – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.405/0001-23, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, NADIA FERNANDES RIBEIRO, brasileira solteira, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-65, RG 3532774 SSP PI, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado, a empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.516.958/0001-41, com sede na Rua Odilon Araújo, Nº 645, Bairro: Piçarra - Teresina/PI, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARVALHO DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, Empresário, RG:1.538.274 CPF:805.592.123-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 63/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e demais legislações aplicadas à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação empresa especializada no fornecimento de soros e água destilada, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA fornecerá mediante requisição da CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a CONTRATADA deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 430.815,30 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e quinze reais e trinta centavos) para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.

LOTE VII - CORRELATOS PAB

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
511	COBERTURA HIDROGEL	GAMAN PHAR-MA	50	UND	R\$ 110,15	R\$ 5.507,50

512	COBERTURA PAPAINHA 0,6%	FARMA FORMULA	50	UNID.	R\$ 51,11	R\$ 2.555,50
513	COBERTURA PAPAINHA 10%	FARMA FORMULA	50	UNID.	R\$ 81,95	R\$ 4.097,50
514	COBERTURA PAPAINHA 20%	FARMA FORMULA	50	UNID.	R\$ 112,78	R\$ 5.639,00
515	CREME DE BARREIRA 92G	HELIANTO	150	BISN	R\$ 129,44	R\$ 19.416,00
516	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	MEDSONDA	200	UND	R\$ 5,47	R\$ 1.094,00
517	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	MEDSONDA	200	UND	R\$ 5,47	R\$ 1.094,00
518	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	GLOMED	200	UND	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00
519	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	GLOMED	200	UND	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00
520	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	DESCARPACK	150	UND	R\$ 6,09	R\$ 913,50
521	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	DESCARPACK	150	UND	R\$ 7,92	R\$ 1.188,00
522	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	DESCARPACK	150	UND	R\$ 10,22	R\$ 1.533,00
523	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	DESCARPACK	150	UND	R\$ 13,65	R\$ 2.047,50
524	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES 80 ML	3B INDUSTRIA	150	UND	R\$ 0,71	R\$ 106,50
525	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	STERILANCE	15	CX	R\$ 55,96	R\$ 839,40
526	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	STERILANCE	15	CX	R\$ 55,96	R\$ 839,40
527	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	STERILANCE	15	CX	R\$ 55,96	R\$ 839,40
528	LANCETA DESCARTAVEL P/PUNÇÃO C/100 (COMUM)	MEDLEVENSOHN	1.200	CX	R\$ 9,87	R\$ 11.844,00
529	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	PLUMAX	60	ROLO	R\$ 15,60	R\$ 936,00
530	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	FARMATEX	60	ROLO	R\$ 21,12	R\$ 1.267,20
537	PINÇA APREENSÃO COM DENTE	RHOSSE	2	UND	R\$ 55,08	R\$ 110,16
538	PINÇA APREENSÃO SEM DENTE	RHOSSE	2	UND	R\$ 55,08	R\$ 110,16
539	PINÇA KELLY CURVA	ABC	2	UND	R\$ 83,71	R\$ 167,42
540	PORTA AGULHA	ABC	2	UND	R\$ 134,37	R\$ 268,74
541	PORTA BISTURI	ABC	2	UND	R\$ 24,23	R\$ 48,46
542	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE CXA C/144	BLOWTEX	20	CX	R\$ 95,87	R\$ 1.917,40

UIZ
OVA
HO
DOS
JANTO
:8055
21237

assinado de forma
digital por LUIZ
URVALHO DOS
SANTOS
CPF: 08559212372
e: c=BR, ou=ICP-Brasil
ou=presencial,
ou=44664482000150,
ou=Pessoa Física A1,
ou=ARGROWTECH,
ou=Autoridade
certificadora SAFE-ID
(ASIL, cn=LUIZ
URVALHO DOS
SANTOS:80559212372
dn: ou=2024.01.19
03:02 -03'00'
+rsão do Adobe
robat Reader:
23.008.20470

Minio

543	PVPI TÓPICO 1L	RIOQUIMICA	200	LT	R\$ 70,58	R\$ 14.116,00
VALOR TOTAL						R\$ 81.771,74
VALOR TOTAL PAB						R\$ 81.771,74

LOTE II - INJETÁVEIS MAC						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TO-TAL
109	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML AMP	HIPOLABOR	39	AMP	R\$ 10,21	R\$ 398,19
110	ADENOSINA 3MG/2ML AMP	HIPOLABOR	24	AMP	R\$ 21,87	R\$ 524,88
111	ADRE-EPINEFRIN 1 MG/ 1ML AMP	HIPOLABOR	38	AMP	R\$ 3,42	R\$ 129,96
112	ADRENALINA INJ. 1G AMP	HIPOLABOR	438	AMP	R\$ 3,42	R\$ 1.497,96
113	ADRENALINA INJ. 1G AMP	HIPOLABOR	438	AMP	R\$ 3,42	R\$ 1.497,96
114	AMICACINA 500MG AMP	TEUTO	200	AMP	R\$ 11,61	R\$ 2.322,00
115	AMIODARONA 150MG/3ML AMP	HIPOLABOR	408	AMP	R\$ 6,04	R\$ 2.464,32
116	AMIODARONA 50MG/3ML AMP	HIPOLABOR	322	AMP	R\$ 5,86	R\$ 1.886,92
117	AMPICILINA SODICA 1G S/DIL. AMP	BLAU	267	AMP	R\$ 10,50	R\$ 2.803,50
118	AMPICILINA SODICA 500MG S/DIL. AMP	BLAU	267	AMP	R\$ 6,61	R\$ 1.764,87
119	BENZILPENICILINA INJ. PO 1.200.UI 10ML AMP	TEUTO	213	AMP	R\$ 16,62	R\$ 3.540,06
120	BENZILPENICILINA INJ. PO 600UI AMP	TEUTO	325	AMP	R\$ 15,31	R\$ 4.975,75
121	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML AMP	FARMACE	648	AMP	R\$ 2,45	R\$ 1.587,60
122	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML AMP	SAMTEC	648	AMP	R\$ 2,45	R\$ 1.587,60
123	BROMOPRIDA 10MG/2ML AMP	HIPOLABOR	428	AMP	R\$ 6,12	R\$ 2.619,36
124	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML AMP	HIPOLABOR	700	AMP	R\$ 8,66	R\$ 6.062,00
125	BUSCOPAN SIMPLES 1ML AMP	HIPOLABOR	800	AMP	R\$ 3,68	R\$ 2.944,00
126	CEFALOTINA 1GR AMP.	BLAU	250	AMP	R\$ 12,25	R\$ 3.062,50
127	CEFEPINA INJ 1G AMP	ABL	84	AMP	R\$ 32,79	R\$ 2.754,36
128	CEFTRIAXONA SODICA 1G AMP	BLAU	450	AMP	R\$ 11,38	R\$ 5.121,00
129	CETOPROFENO INJ 100MG IM AMP	HIPOLABOR	128	AMP	R\$ 9,97	R\$ 1.276,16

LUIZ
CARVALHO
DOS
SANTOS
S:8055
92123
72

Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=4466448200050, ou=Pessoa Física, ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2024.01.19 11:03:25 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20470

4.215

130	CETOPROFENO INJ 100MG IV AMP	CRISTÁLIA	128	AMP	R\$ 9,97	R\$ 1.276,16
131	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML AMP	HYPOFARMA	214	AMP	R\$ 4,90	R\$ 1.048,60
132	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG 100ML	HYPOFARMA	150	BOLSA	R\$ 41,98	R\$ 6.297,00
133	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML AMP	HIPOLABOR	100	AMP	R\$ 9,29	R\$ 929,00
134	COMPLEXO B 2ML AMP AMP	HYPOFARMA	450	AMP	R\$ 5,23	R\$ 2.353,50
135	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML AMP	HIPOLABOR	800	AMP	R\$ 4,37	R\$ 3.496,00
136	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML AMP	HIPOLABOR	800	AMP	R\$ 6,11	R\$ 4.888,00
137	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML AMP	FARMACE	625	AMP	R\$ 3,46	R\$ 2.162,50
138	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML AMP	FARMACE	800	AMP	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
139	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML AMP	HYPOFARMA	80	AMP	R\$ 15,74	R\$ 1.259,20
140	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML AMP	CRISTÁLIA	120	AMP	R\$ 45,48	R\$ 5.457,60
141	ETILEFRINA 10MG AMP 1ML AMP	UNIÃO QUIMICA	45	AMP	R\$ 4,38	R\$ 197,10
142	FLUMAZANIL 0,1MG/ML AMP	UNIÃO QUIMICA	100	AMP	R\$ 30,26	R\$ 3.026,00
143	FUROSEMIDA INJ 20MG 2ML AMP	SANTISA	410	AMP	R\$ 2,76	R\$ 1.131,60
144	GENTAMICINA 20MG 1ML AMP	FRESENIUS	214	AMP	R\$ 4,02	R\$ 860,28
145	GENTAMICINA 40MG 1ML AMP	SANTISA	357	AMP	R\$ 4,90	R\$ 1.749,30
146	GENTAMICINA 80MG 2ML AMP	SANTISA	365	AMP	R\$ 5,77	R\$ 2.106,05
147	GLICOSE 25% AMP 10ML AMP	HALEX ISTAR	1.000	AMP	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
148	GLICOSE 50% AMP 10ML AMP	HALEX ISTAR	1.000	AMP	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
149	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML AMP	HALEX ISTAR	120	AMP	R\$ 4,16	R\$ 499,20
150	HALO DECANOATO 50MG	CRISTÁLIA	100	AMP	R\$ 24,98	R\$ 2.498,00
151	HALOPERIDOL	CRISTÁLIA	246	AMP	R\$ 8,68	R\$ 2.135,28
152	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP	CRISTÁLIA	350	AMP	R\$ 10,54	R\$ 3.689,00
153	HIDROCORTISONA 100MG PO S/D AMP	BLAU	300	AMP	R\$ 7,78	R\$ 2.334,00
154	HIDROCORTISONA 500MG PO	BLAU	300	AMP	R\$	R\$

LUIZ
CARVALHO
DOS
SANTOS:80559212372

Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=44664482000150, ou=Pessoa Física A1, ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFE ID BRASIL, cn=LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2024.01.19 11:03:50 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20470

Barão

	AMP				12,95	3.885,00
155	HIOCINA + DIPIRONA SÓDICA 5ML AMP	HIPOLABOR	270	AMP	R\$ 8,66	R\$ 2.338,20
156	HIOCINA SIMPLES 20MG/ML 1ML AMP	HIPOLABOR	215	AMP	R\$ 3,68	R\$ 791,20
157	HIOCINA SIMPLES AMP	HIPOLABOR	125	AMP	R\$ 3,68	R\$ 460,00
158	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	HALEX ISTAR	60	BOLSA	R\$ 43,73	R\$ 2.623,80
159	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML AMP	HIPOLABOR	145	AMP	R\$ 12,77	R\$ 1.851,65
160	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML AMP	FARMACE	480	AMP	R\$ 1,83	R\$ 878,40
161	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL FR 100ML	HALEX ISTAR	430	BOLSA	R\$ 20,43	R\$ 8.784,90
162	METROPOLOL 1MG/ML AMP	CRISTÁLIA	80	AMP	R\$ 69,08	R\$ 5.526,40
163	NALOXONA 1ML	HIPOLABOR	12	AMP	R\$ 15,65	R\$ 187,80
164	NOOTROPIL 200MG/ML 5ML AMP	SANOFI	215	AMP	R\$ 8,66	R\$ 1.861,90
165	NORIPURUM E.V 5 ML	BLANVER	110	AMP	R\$ 16,44	R\$ 1.808,40
166	NOREPINEFRINA 8MG 4ML AMP	HIPOLABOR	145	AMP	R\$ 11,38	R\$ 1.650,10
167	OCITOCINA 5UI/ML 1ML EV IM AMP	BLAU	18	AMP	R\$ 8,13	R\$ 146,34
168	OMEPRAZOL 40MG AMP + DILUENTE 10ML AMP	BLAU	400	AMP	R\$ 28,86	R\$ 11.544,00
169	OMEPRAZOL, 40MG INJ AMP	BLAU	500	AMP	R\$ 28,86	R\$ 14.430,00
170	ONDASETRONA 4MG/ML AMP	HIPOLABOR	528	AMP	R\$ 8,31	R\$ 4.387,68
171	OXACILINA 500MG INJ 10ML AMP	BLAU	215	AMP	R\$ 6,04	R\$ 1.298,60
172	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML INJ AMP	HIPOLABOR	215	AMP	R\$ 4,37	R\$ 939,55
173	PIPERACILINA SODICA+TAZOBACTAM SODICA	AUROBINDO	250	AMP	R\$ 52,47	R\$ 13.117,50
174	TENOXICAM 20MG 2 ML EV/ IM AMP	CRISTÁLIA	400	AMP	R\$ 15,67	R\$ 6.268,00
175	TENOXICAM 40MG 2 ML AMP	CRISTÁLIA	400	AMP	R\$ 27,90	R\$ 11.160,00
176	VANCOMICINA 500MG INJ AMP	ABL	100	AMP	R\$ 13,13	R\$ 1.313,00
177	VITAMINA C 100MG/5ML INJ AMP	FARMACE	500	AMP	R\$ 5,08	R\$ 2.540,00
178	VITAMINA K 10MG C/50 AMP 1ML AMP	HIPOLABOR	240	AMP	R\$ 4,20	R\$ 1.008,00
VALOR TOTAL						R\$ 207.304,74

LUIZ
CARVALHO
DOS
SANTOS
S:8055
921237
2

Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=4466482000130, ou=Pessoa Física A, ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2024.01.19 11:04:16 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20470

Salvino

LOTE VII - CORRELATOS MAC

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
511	COBERTURA HIDROGEL	GAMAN PHARMA	20	UND	R\$ 110,15	R\$ 2.203,00
512	COBERTURA PAPAINHA 0,6%	FARMA FORMULA	20	UNID.	R\$ 51,11	R\$ 1.022,20
513	COBERTURA PAPAINHA 10%	FARMA FORMULA	20	UNID.	R\$ 81,95	R\$ 1.639,00
514	COBERTURA PAPAINHA 20%	FARMA FORMULA	20	UNID.	R\$ 112,78	R\$ 2.255,60
515	CREME DE BARREIRA 92G	HELIANTO	100	BISN	R\$ 129,44	R\$ 12.944,00
516	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	MEDSONDA	200	UND	R\$ 5,47	R\$ 1.094,00
517	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	MEDSONDA	200	UND	R\$ 5,47	R\$ 1.094,00
518	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	GLOMED	200	UND	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00
519	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	GLOMED	200	UND	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00
520	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	DESCARPACK	150	UND	R\$ 6,09	R\$ 913,50
521	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	DESCARPACK	150	UND	R\$ 7,92	R\$ 1.188,00
522	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	DESCARPACK	150	UND	R\$ 10,22	R\$ 1.533,00
523	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	DESCARPACK	150	UND	R\$ 13,65	R\$ 2.047,50
524	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES 80 ML	3B INDUSTRIA	150	UND	R\$ 0,71	R\$ 106,50
525	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	STERILANCE	15	CX	R\$ 55,96	R\$ 839,40
526	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	STERILANCE	15	CX	R\$ 55,96	R\$ 839,40
527	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	STERILANCE	15	CX	R\$ 55,96	R\$ 839,40
528	LANCETA DESCARTAVEL P/PUNÇÃO C/100 (COMUM)	MEDLEVENSOHN	200	CX	R\$ 9,87	R\$ 1.974,00
529	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	PLUMAX	60	ROLO	R\$ 15,60	R\$ 936,00
530	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	FARMATEX	60	ROLO	R\$ 21,12	R\$ 1.267,20
531	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	FOYOMED	100	UND	R\$ 55,08	R\$ 5.508,00
532	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	FOYOMED	100	UND	R\$ 55,08	R\$ 5.508,00

LUIZ
CARVALHO
DOS
SANTOS
S:8055
921237
2

Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS.80559212372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=44664482000150, ou=Pessoa Física A1, ou=ARGROWTECH ou=Autoridade Certificadora SAFE ID BRASIL, cn=LUIZ CARVALHO DOS SANTOS.80559212372
Data: 2024.01.19 11:04:37 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20470

533	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) ADULTO	FOYOMED	2	UND	R\$ 308,39	R\$ 616,78
534	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) INFANTIL	FOYOMED	2	UND	R\$ 308,39	R\$ 616,78
535	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) NEONATAL	FOYOMED	2	UND	R\$ 308,39	R\$ 616,78
536	MASCARA DE VENTURI	GOODCOME	5	UND	R\$ 35,16	R\$ 175,80
537	PINÇA APREENSÃO COM DENTE	RHOSSE	2	UND	R\$ 55,08	R\$ 110,16
538	PINÇA APREENSÃO SEM DENTE	RHOSSE	2	UND	R\$ 55,08	R\$ 110,16
539	PINÇA KELLY CURVA	ABC	2	UND	R\$ 83,71	R\$ 167,42
540	PORTA AGULHA	ABC	2	UND	R\$ 134,37	R\$ 268,74
541	PORTA BISTURI	ABC	2	UND	R\$ 24,23	R\$ 48,46
542	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE CXA C/144	BLOWTEX	20	CX	R\$ 95,87	R\$ 1.917,40
543	PVPI TÓPICO 1L	RIOQUIMICA	100	LT	R\$ 70,58	R\$ 7.058,00
544	SACO COBERTOR DE OBITO TAMANHO MEDIO	JUREMA	20	UND	R\$ 31,72	R\$ 634,40
545	SACO COBERTOR DE OBITO TAMANHO PEQUENO	JUREMA	20	UND	R\$ 24,67	R\$ 493,40
546	SOLUÇÃO PHMB 100ML	HELIANTO	100	FR	R\$ 87,23	R\$ 8.723,00
VALOR TOTAL						R\$ 70.584,98
VALOR TOTAL MAC						277.889,72

LOTE VII - CORRELATOS FUS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
511	COBERTURA HIDROGEL	GAMAN PHARMA	40	UND	R\$ 110,15	R\$ 4.406,00
512	COBERTURA PAPAINHA 0,6%	FARMA FORMULA	40	UNID.	R\$ 51,11	R\$ 2.044,40
513	COBERTURA PAPAINHA 10%	FARMA FORMULA	40	UNID.	R\$ 81,95	R\$ 3.278,00
514	COBERTURA PAPAINHA 20%	FARMA FORMULA	40	UNID.	R\$ 112,78	R\$ 4.511,20
515	CREME DE BARREIRA 92G	HELIANTO	150	BISN	R\$ 129,44	R\$ 19.416,00
516	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	MEDSONDA	200	UND	R\$ 5,47	R\$ 1.094,00
517	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO	MEDSONDA	200	UND	R\$ 5,47	R\$ 1.094,00

LUIZ
CARVALHO
DOS
SANTOS
S:8055
92123
72

Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=44664482000150, ou=Pessoa Física A1, ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFED BRASIL, cn=LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2024.01.19 11:04:57 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20470

	1.200 ML					
518	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	GLOMED	200	UND	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00
519	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	GLOMED	200	UND	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00
520	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	DESCARPACK	150	UND	R\$ 6,09	R\$ 913,50
521	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	DESCARPACK	150	UND	R\$ 7,92	R\$ 1.188,00
522	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	DESCARPACK	150	UND	R\$ 10,22	R\$ 1.533,00
523	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	DESCARPACK	150	UND	R\$ 13,65	R\$ 2.047,50
524	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES 80 ML	3B INDUSTRIA	150	UND	R\$ 0,71	R\$ 106,50
525	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	STERILANCE	15	CX	R\$ 55,96	R\$ 839,40
526	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	STERILANCE	15	CX	R\$ 55,96	R\$ 839,40
527	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	STERILANCE	15	CX	R\$ 55,96	R\$ 839,40
528	LANCETA DESCARTAVEL P/PUNÇÃO C/100 (COMUM)	MEDLEVENSOHN	1.200	CX	R\$ 9,87	R\$ 11.844,00
529	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	PLUMAX	60	ROLO	R\$ 15,60	R\$ 936,00
530	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	FARMATEX	60	ROLO	R\$ 21,12	R\$ 1.267,20
537	PINÇA APREENSÃO COM DENTE	RHOSSE	2	UND	R\$ 55,08	R\$ 110,16
538	PINÇA APREENSÃO SEM DENTE	RHOSSE	2	UND	R\$ 55,08	R\$ 110,16
539	PINÇA KELLY CURVA	ABC	2	UND	R\$ 83,71	R\$ 167,42
540	PORTA AGULHA	ABC	2	UND	R\$ 134,37	R\$ 268,74
541	PORTA BISTURI	ABC	2	UND	R\$ 24,23	R\$ 48,46
542	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE CXA C/144	BLOWTEX	20	CX	R\$ 95,87	R\$ 1.917,40
543	PVPI TÓPICO 1L	RIOQUIMICA	100	LT	R\$ 70,58	R\$ 7.058,00
VALOR TOTAL						R\$ 71.153,84
VALOR TOTAL FUS						R\$ 71.153,84
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 430.815,30

LUIZ
CARVALHO
DOS
SANTOS:80559212372

Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=44664482000150, ou=Pessoa Física A1, ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFE ID BRASIL, cn=LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2024.01.19 11:05:15 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20470

Handwritten signature

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidões Estaduais e Municipais.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA**, Banco do Brasil, agência:3219-0 - conta corrente:6602 - 8.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2024, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO

16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2099.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2 - PODER EXECUTIVO

16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2098.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

02 - PODER EXECUTIVO

16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1004.2102.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

a) emitir cada Autorização de Fornecimento;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;

LUIZ
CORV
ALHO
DOS
SANT
OS:80
55921
2372

Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=44664482000150, ou=Pessoa Física A1, ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2024.01.19 11:05:36 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20470



- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- a) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- b) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- c) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- d) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- g) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A CONTRATANTE cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) A qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) Nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) Judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 30/2023 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2023 e seus anexos;

**LUIZ CARVALHO DOS
SANTOS:80559212372**

Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=4466482000150, ou=Pessoa
Física A1, ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL,
cn=LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2024.01.19 11:06:21 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20470



f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

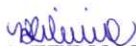
PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 17 de janeiro de 2024.


NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
LUIZ CARVALHO DOS SANTOS
Representante Legal da Empresa Contratada

Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
DN: cn=BRL, ou=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=44664482000136, ou= Pessoa Física A1, ou=ARGPONTECH, ou=Autoridade Certificadora
SAFE-ID BRASIL, cn=LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Data: 2024.01.19 11:06:49 -0300
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20470

TESTEMUNHAS:


CPF Nº 08.645.833-33


CPF Nº 034.39.613-61

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO Nº 14/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 30.249.069/0001-14. OBJETO: Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, injetáveis, soros, materiais hospitalares, psicotrópicos, hiperdia, insumos e correlatos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 536.609,78 (quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e nove mil e setenta e oito centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 17 DE JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA; RAFAELA MARTINS DE CARVALHO – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 15/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.516.958/0001-41. OBJETO: Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, injetáveis, soros, materiais hospitalares, psicotrópicos, hiperdia, insumos e correlatos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 430.815,30 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e quinze reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 17 DE JANEIRO DE 2024. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA; LUIZ CARVALHO DOS SANTOS – Representante Legal.

ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 01/2024 / Dispensa de Licitação nº 01/2024
AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21
ÓRGÃO INTERESSADO : Secretaria Municipal de Administração

ONDE SE LÊ:

OBJETO : Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de abadás em poliéster com viés e estampa total em sublimação para atender o município de Barão de Grajaú/MA.

(...)

FONTE DO RECURSO :

02 – PODER EXECUTIVO

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0048.2074.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS, FOLCLÓRICAS E ARTÍSTICAS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

LEIA-SE:

OBJETO : Contratação de empresa para fornecimento de abadás em poliéster com viés e estampa total em sublimação para atender o município de Barão de Grajaú/MA.

(...)

FONTE DO RECURSO :

02 – PODER EXECUTIVO

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0048.2074.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS, FOLCLÓRICAS E ARTÍSTICAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Barão de Grajaú-MA, 12 de janeiro de 2024

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú -MA, CEP nº. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00 residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 45.329.312/0001-81, com sede sediada à Avenida Setecentos, nº s/n, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-414 neste ato representada pelo Sr.. **Lucas Griebeler Sandi**, brasileiro, portador CPF nº 091.465.579-54 portador da Cédula de Identidade RG nº. 626 0676 expedida pela SSP/SC e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 103/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº